GOVERNO MUNICIPAL
Jupiá
SANTA CATARINA

Rua Rio Branco | 320 | Centro
Jupiá | Santa Catarina | CEP 89.839-000
Fone (49) 3341-0000
CNPJ 01.593.132/0001-37
www.jupia.sc.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 011/25 de 25/04/2025.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa Jurídica de direito público interno, com endereço à Rua Rio Branco, 320, neste Município de Jupiá, inscrito no CNPJ 01.593.132/0001-37, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ,** titular do CPF nº 986.XXX.XXX-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,**

REDE DIARIO DE COMUNICAÇÃO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Avenida Nereu Ramos, 1675D, apto 207, bloco B, bairro Universitário, na cidade de Chapecó – SC, inscrita no CNPJ Nº. 24.528.666/0001-85, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **WILLIAN DA SILVA,** empresário, titular do CPF n.º 085.XXX.XXX-46, residente e domiciliado na Rua Uruguai, 1242D, Bairro Saic, na cidade de Chapecó – SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,**
Que de comum acordo e com amparo legal na Legislação vigente, em especial o processo licitatório nº 15/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 6/2025, resolvem contratar o objeto do presente, pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa jornalística para divulgação/publicação de extrato de edital de licitação em jornal diário de grande circulação no estado de Santa Catarina em versão impressa e eletrônica, no âmbito local ou regional que atenda ao dispositivo no art. 54, 1º da lei federal 14.133/2021. Unidade de medida cm/col(centímetro de coluna). Fonte: times new roman ou arial. Corpo de texto:6(seis). Corpo do titulo 12(doze). Alinhamento de texto: justificado. Alinhamento de titulo: centralizado. Entrelinhamento: espaço simples.

CLAUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte forma:
O valor equivalente a R$ 16,58(dezesseis reais c/ cinquenta e oito centavos/por/CMC, sendo a quantidade contratado de 2.400/CMC, totalizando a estimativa de R$ 39.792,00(trinta e nove mil setecentos e noventa e dois reais), que serão pagos até o dia 10 do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, de acordo com as quantidades publicadas, mediante emissão de documento hábil emitido pela contratada.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada responsabiliza-se a:
a) Efetuar as publicações conforme solicitação da contratante, sempre respeitando as normas vigentes;
b) Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;
c) Assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços;
d) Obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
e) Cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999;
f) Fornecer à contratante, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre as publicações;

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Fornecer a documentação a ser publicada em tempo hábil, com cópia por meio eletrônico;
Transmitir por escrito, determinações sobre possíveis alterações e/ou modificações nas publicações;
Cumprir com as condições de pagamento estipuladas neste contrato.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até 25/04/2026, podendo ser renovado mediante termo aditivo e acordo entre as partes.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, conforme prevê a legislação vigente, em especial a Lei Federal 14.133/2021.

GOVERNO MUNICIPAL
Jupiá
SANTA CATARINA

Rua Rio Branco | 320 | Centro
Jupiá | Santa Catarina | CEP 89.839-000
Fone (49) 3341-0000
CNPJ 01.593.132/0001-37
www.jupia.sc.gov.br

CLAUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se ao presente Contrato, no que couberem, as disposições da Lei Federal 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC, para dirimir dúvidas ou questões que possam decorrer do presente Convênio, em detrimento de qualquer outro por mais especial que se apresente.

E por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Município de Jupiá – SC, 25 de abril de 2025.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968
Assinado de forma digital por VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Contratante

REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA:24528666000185
Assinado de forma digital por REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA:24528666000185
Dados: 2025.04.28 15:54:31 -03'00'

WILLIAN DA SILVA
Contratada

Fiscal designado para este contrato:

André Luza - Ledi Boniszkowski de Souza
Assistente Administrativo
CPF 035.338.459-31
Matr 687/02
Assinatura

Testemunhas:

NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
ASSINATURA Carmen Liane Feltrim Fiscal de Tributos e Obras CPF 042.024.569-39/Matr 157/01	**ASSINATURA** Patricia Beker Roldo Gestor de Recursos Humanos CPF 056.114.009-06 Matrícula 847/01

Após análise do conteúdo, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

Jorge Matiotti Neto - Assessor Jurídico - OAB/SC 17879-B